



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº118, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **SÃO MIGUEL ARCANJO**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra de Sistema de Esgotamento Sanitário, imóvel esse que consta pertencer, **TARO OI**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência 014-RAO-2014- e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0816/085 a saber:

Área 01: (04-12-13-14-15-04) = 2.250,000 m²
(Estação de Tratamento de Esgoto)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014, partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado 01, onde deflete à esquerda, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado 02, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto ora designado 03, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado **04, INÍCIO** desta descrição, que segue no AZ 314°24'15", numa distância de 21,831 metros, até o ponto ora designado **12**, onde deflete à direita, segue no AZ 044°24'15", numa distância de 50,000 metros, até o ponto ora designado **13**, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância 45,000 metros, até o ponto ora designado **14**, onde deflete à direita, segue no AZ 224°16'00", numa distância de 50,000 metros, até o ponto ora designado **15**, onde deflete à direita, segue no AZ 314°24'15", numa distância de 23,169 metros, até o ponto ora designado **04**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 2.250,000 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados). Toda a poligonal acima descrita confronta-se com terras **REMANESCENTES**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

Área 02: (01-02-03-04-05-06-07-01) = 292,972 m²

(Acesso e Servidão de Passagem)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014, partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado **01, INÍCIO** desta descrição, com coordenadas em UTM, N=7.370.685,158 m e E=198.145,184 m, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado **02**, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto ora designado **03**, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado **04**. Do ponto ora designado 01 ao ponto ora designado 04, a área confronta-se com terras da **MESMA PROPRIEDADE**. No ponto ora designado **04**, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a área ora designada **ÁREA 01**, até o ponto ora designado **05**, onde deflete à direita, segue no AZ 228°55'51", numa distância de 54,733 metros, até o ponto ora designado **06**, onde deflete à esquerda, segue no AZ 182°05'15", numa distância de 17,214 metros, até o ponto ora designado **07**. Do ponto ora designado 05 ao ponto ora designado 07, a área confronta-se com terras da **MESMA PROPRIEDADE**. No ponto ora designado **07**, onde deflete à direita, segue no AZ 274°24'04", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a **ESTRADA MUNICIPAL**, que liga o Bairro da Santa Cruz dos Mattos ao Bairro do Campo Largo, até o ponto ora designado **01**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 292,972 m²(duzentos e noventa e dois vírgula novecentos e setenta e dois metros quadrados).

Área 03: (08-09-10-11-08) = 310,768 m²

(Servidão de Passagem)

Área, parte de um imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz, situada no Bairro Campo Largo, pertencente à matrícula n.º 2.809 do R.I.A., município de São Miguel Arcanjo-SP, desta comarca de Itapetininga-SP, caracterizado no desenho Sabesp 014-RAO-2014, partindo do eixo da ponte sobre o córrego Santa Cruz dos Mattos, no AZ 056°33'31", numa distância de 22,535 metros, até o ponto ora designado 01, onde deflete à esquerda, segue no AZ 002°07'38", numa distância de 17,969 metros, até o ponto ora designado 02, onde deflete à direita, segue no AZ 026°01'09", numa distância de 1,557 metros, até o ponto ora designado 03, onde deflete à direita, segue no AZ 048°56'38", numa distância de 55,262 metros, até o ponto ora designado 04, onde deflete à esquerda, segue no AZ 314°24'15", numa distância de 4,922 metros, até o ponto ora designado **08, INÍCIO** desta descrição,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

que segue no AZ 238°06'19", numa distância de 81,486 metros, confrontando com terras da **MESMA PROPRIEDADE**, até o ponto ora designado **09**, onde deflete à direita, segue no AZ 344°23'37", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a margem direita do córrego denominado **CÓRREGO LARANJA AZÊDA**, até o ponto ora designado **10**, onde deflete à direita, segue no AZ 058°04'18", numa distância de 79,417 metros, confrontando com terras da **MESMA PROPRIEDADE**, até o ponto ora designado **11**, onde deflete à direita, segue no AZ 134°24'15", numa distância de 4,000 metros, confrontando com a área ora designada **ÁREA 01**, até o ponto ora designado **08**, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 310,768 m²(trezentos e dez vírgula setecentos e sessenta e oito metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel Arcanjo, 04 de agosto de 2014

TSUOSHI JOSE KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças